

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

PROCESSO 10930724388202042

CONTRATO nº 08/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 08/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SRRF09 E A EMPRESA LA QUEIROZ EIRELI

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555 , 10º andar, centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representado(a) pelo chefe da Divisão de Programação e Logística- Dipol, Sr. GUSTAVO LUIS HORN, nomeado(a) pela Portaria nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no DOU de 17 de março de 2022, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATANTE, e a LA QUEIROZ EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.791.063/0001-25, sediada na Rua Carajás, 1776, Cidade Nova., no município de Marabá , CEP 86502540 , no Estado do Pará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/SP, e CPF nº [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 05/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 21,13 % (vinte e um virgula treze por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 01/07/2022 , com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 3.719,41 (trez mil setecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos) referente a franquia mensal, com previsão também de cópias excedentes no valor de R\$ 1279,12 (um mil duzentos e setenta e nove reais e doze centavos) , com a estimativa mensal no valor total de R\$4.998,53 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 59.982,36.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba., 01 de julho de 2022.

GUSTAVO LUIS HORN
Chefe da Dipol

L A QUEIROZ
EIRELI: [REDACTED]
[REDACTED]
Assinado de forma digital por L A QUEIROZ EIRELI: [REDACTED]
Dados: 2022.07.05 10:31:40 -03'00'

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ
L.A Queiroz Eireli

LUIZ
ALEXANDRE
QUEIROZ: [REDACTED]
[REDACTED]
Assinado de forma digital por LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ: [REDACTED]
Dados: 2022.07.05 10:32:01 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: Silvana Clemente Camargo
CPF: [REDACTED]

AURIKELCE
ALENCAR DA
SILVA: [REDACTED]
[REDACTED]
Assinado de forma digital por AURIKELCE ALENCAR DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2022.07.05 10:32:18 -03'00'

2) _____
NOME:
CPF: